



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

INSTITUI O "DIA DO PROFESSOR" NO MUNICÍPIO,
ESTABELECE CRITÉRIO DE ESCOLHA DO
"PROFESSOR DO ANO" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Vereador Dr. Jamil Samahá, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica instituído em nosso Município o “Dia do Professor”, adotando -se para tanto o mesmo dia constante do Calendário Escolar do Estado.

Art. 2º – A Mesa da Câmara designará no início do mês de agosto uma Comissão Especial composta de 03 (três) vereadores aos quais caberá:

I – visitar cada escola do Município, propondo que no mês de setembro se realize entre seus alunos eleição para escolha do seu “Professor do Ano”;

II – sugerir à Direção da Escola que a escolha seja realizada através de voto secreto, podendo o Centro Cívico, sob a orientação do Professor de Moral e Cívica, promover esta eleição, demonstrando em toda oportunidade possível o valor da liberdade de escolha;

III – Após a eleição, o nome do professor eleito será comunicado oficialmente à Câmara Municipal, que no “Dia do Professor” dia 15 de outubro, fará a entrega do Diploma em Sessão Solene.

Art.3º – O Presidente da Câmara Municipal determinará a confecção dos diplomas a serem entregues no “Dia do Professor”.

Art. 4º – As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 1986.

Vereador Dr. Jamil Samahá
Presidente